



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.850, DE 18 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a contribuição destinada ao Sindicato dos Produtores Rurais, no exercício de 2021, para a manutenção do Programa de Mecanização Agrícola e Incentivo à Produção Agropecuária de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a contribuição concedida pela Lei Municipal nº 4.825, de 29 de dezembro de 2020, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá, para o Programa de Mecanização Agrícola e Incentivo à Produção Agropecuária de Ubá, e dá outras providências.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal de 2021: 02 11 02 20 608 0006 0.008 335041 -2532.

Parágrafo único. Os recursos para atender à abertura do crédito adicional suplementar autorizado no caput deste artigo serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal de 2021:

02 11 02 18 543 0019 2.122 339039 F-2530 – R\$ 50.000,00

Art. 3º O repasse da contribuição prevista no art. 1º será efetivado por intermédio de aditivo ao Termo de Colaboração nº 18/2021, de 24 de fevereiro de 2021, pactuado com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ubá.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 18 de maio de 2021.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 19/05/2021